



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 7/2021 - M.C.A.

REF.: PREGÃO Nº 7/2021 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na **Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, e

**CONTRATADA:** **RETIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA - EPP**, situada na Rua Três Poderes, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 01.306.050/0001-64, neste ato representada pelo seu Sr(a). **PAULO ROBERTO BERNARDI**, inscrito no CPF sob nº 453.476.629-72, tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de **Aquisição de peças e serviços para conserto do motor e da bomba injetora do rolo compactador muller frota 142 ano 12/12**, conforme discriminado no abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo(a) PREGÃO nº 7/2021 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 24/02/2021.

Especificações:

Lote 01 - **Aquisição de peças e serviços para conserto do motor e da bomba injetora do rolo compactador muller frota 142 ano 12/12, utilizado no serviço departamento rodoviário.**

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	4,0	PÇ	Camisa de Cilindro	Riosulense	86,00	344,00
2	1,0	PÇ	Buchas de Comando	Mahle	71,00	71,00
3	1,0	KIT	Kit selos do bloco do motor	Metalmotor	147,00	147,00
4	4,0	Uni	Bucha biela especial	Mabron	90,00	360,00
5	4,0	Uni	Sede de válvula esc	Riosulense	24,00	96,00
6	4,0	Uni	Camisa para guia de válvula A/E	Rapid	16,50	66,00
7	4,0	Uni	Válvula de admissão	Eaton	28,00	112,00
8	8,0	PÇ	Vedador de válvula	Sabó	18,50	148,00
9	6,0	Uni	Bucha rosqueável recupera roscas	Helicoil	15,00	90,00
10	4,0	Uni	Pistão anel	KS	386,00	1.544,00
11	4,0	PÇ	Bronzina de biela	KS	64,00	256,00
12	1,0	PÇ	Bronzina de mancal	KS	416,00	416,00
13	1,0	Uni	Jogo de juntas completo c/ ret	Sabó	779,00	779,00
14	1,0	PÇ	Bomba de óleo	Schadeck	496,00	496,00
15	1,0	Uni	Bomba de água	Schadeck	261,00	261,00
16	8,0	PÇ	Tuchos do motor	Riosulense	32,00	256,00
17	1,0	Uni	Filtro lubrificante	Tecfil	44,50	44,50
18	1,0	Uni	Filtro diesel	Tecfil	47,00	47,00
19	1,0	Uni	Válvula termostática	MTE	58,50	58,50
20	1,0	Uni	Válvula de alívio	Cummins	138,00	138,00
21	1,0	Uni	Trava anaeróbica torque alto	HS Bond	36,00	36,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

22	2,0	Uni	Megagrey especial alta temperatura	Tek Bond	55,00	110,00
23	1,0	Uni	Óleo lubrificante 15x40	Montana	294,50	294,50
24	1,0	Uni	Tinta/tiner	Farben	95,00	95,00
25	1,0	Uni	Abraçadeira/parafuso/arruela	Raio	200,00	200,00
26	4,0	Uni	Serviços de Mandrilhar bucha biela	Retioeste	46,60	186,40
27	4,0	Uni	Serviços de alinhar biela	Retioeste	19,50	78,00
28	4,0	Uni	Serviços de brunir cilindro bloco	Retioeste	44,40	177,60
29	4,0	Uni	Serviços de encamisar cilindro bloco	Retioeste	144,80	579,20
30	4,0	Uni	Serviços de retificar cilindro bloco	Retioeste	87,20	348,80
31	1,0	Uni	Serviços de plainar bloco	Retioeste	262,70	262,70
32	4,0	Uni	Serviços de retificar válvula de escape cabeçote	Retioeste	11,80	47,20
33	8,0	Uni	Serviço de esmerilhar válvulas cabeçote	Retioeste	9,80	78,40
34	8,0	Uni	Serviços de retificar sedes cabeçote	Retioeste	12,50	100,00
35	4,0	Uni	Serviços de trocar guias cabeçote	Retioeste	14,70	58,80
36	4,0	Uni	Serviços de substituir sedes cabeçote	Retioeste	26,00	104,00
37	1,0	Uni	Serviços de testar cabeçote	Retioeste	217,50	217,50
38	1,0	Uni	Serviços de plainar lateral cabeçote	Retioeste	149,20	149,20
39	1,0	Uni	Serviços de plainar cabeçote	Retioeste	239,00	239,00
40	1,0	Uni	Serviços de lavagem química	Retioeste	306,80	306,80
41	1,0	Uni	Serviços de embuchar eixo comando	Retioeste	76,90	76,90
42	1,0	Uni	Serviços de mandrilhar eixo comando	Retioeste	144,80	144,80
43	1,0	Uni	Serviços de polir virabrequim	Retioeste	198,00	198,00
44	1,0	Uni	Serviços de magna flux virabrequim	Retioeste	151,60	151,60
45	1,0	Uni	Serviços de balancear sem volante virabrequim	Retioeste	327,80	327,80
46	4,0	Uni	Serviços de abrir olha biela	Retioeste	82,70	330,80
47	1,0	Uni	Serviços de plaina do coletor	Retioeste	175,30	175,30
48	1,0	Uni	Serviços de testar radiador do óleo	Retioeste	129,00	129,00
49	4,0	Uni	Serviços de soldar bocas de escape na lateral do cabeçote	Retioeste	65,00	260,00
50	1,0	Uni	Serviços de encamisar alojamento do retentor no virabrequim	Retioeste	230,00	230,00
51	1,0	Uni	Serviços de corrox de engrenagem	Retioeste	150,00	150,00
52	1,0	Uni	Serviços de montagem completa do motor	Retioeste	3.500,00	3.500,00
53	1,0	Uni	Serviços de pintar motor	Retioeste	250,00	250,00
54	1,0	Uni	Serviços de revisar turbinas	Retioeste	1.190,00	1.190,00
55	1,0	PÇ	Reparo bomba	Bosch	111,00	111,00
56	1,0	Uni	Bomba palheta	Bosch	249,00	249,00
57	1,0	Uni	Arruela de fechamento	Bosch	145,00	145,00
58	1,0	Uni	Parafuso out 075	Bosch	46,00	46,00
59	1,0	Uni	Bujão roscado	Bosch	55,00	55,00
60	2,0	Uni	Parafuso	Bosch	3,50	7,00
61	1,0	Uni	Membrana	Bosch	53,00	53,00
62	4,0	PÇ	Bico Injetor P1174	Bosch	248,00	992,00
63	1,0	Uni	Junta	Bosch	9,00	9,00
64	1,0	Uni	Tampa de fechamento	Bosch	22,00	22,00
65	1,0	Uni	Mola	Bosch	20,00	20,00
66	1,0	Uni	Corpo dist	Bosch	2.257,70	2.257,70
67	4,0	Uni	Serviços de regular bico injetor	Bosch	20,00	80,00
68	1,0	Uni	Serviços de desmontar, lavar, montar, regular bomba injetora	Bosch	340,00	340,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 01</b>						<b>20.900,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

juízo, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens e serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Secr. Viação, Obras, Urban. e Transportes	Manutenção do Departamento de Obras e Vi	1563	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Secr. Viação, Obras, Urban. e Transportes	Manutenção do Departamento de Obras e Vi	2487	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC
Secr. Viação, Obras, Urban. e Transportes	Manutenção do Departamento de Obras e Vi	2850	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES
Secr. Viação, Obras, Urban. e Transportes	Manutenção do Departamento de Obras e Vi	2928	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos mediante a entrega dos bens no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal, nas seguintes condições.

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**A NOTA FISCAL, deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01, Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.**

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;



# MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

7.1. Os serviços de manutenção do rolo compactador deverão ser realizados mediante a aplicação das peças e serviços relacionados no anexo III, o qual deverá ser executado por mecânico com experiência, utilizando-se de equipamentos e ferramentas apropriadas para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, que deverá estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros de Cêú Azul, conforme especificado no anexo III do edital, considerando a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o rolo compactador possa voltar a dar continuidade aos serviços, e o elevado custo para transporte do rolo compactador ou peça para manutenção em outros municípios, faz-se necessário a limitação da distância da localização da oficina. Devendo a manutenção/serviço estar concluído no prazo de **20 (vinte) dias uteis**, após a emissão da Ordem.

7.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: transporte do rolo compactador até a oficina do contratado, serviços de desmontagem e montagem, testes entre outros que se fizer necessário, mão-de-obra de mecânicos, ferramentas, equipamentos, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução dos serviços. As peças e os serviços deverão ser de primeira qualidade, nacional, original ou de linha de montagem atendendo às características estabelecidas no edital e em conformidade com o modelo do rolo compactador, devendo assim ter garantia por no mínimo **12 (doze) meses** para as peças aplicadas e serviços executados, garantindo o restabelecimento do funcionamento do rolo compactador por conta do contratado em caso de pane em componentes reparados.

7.3. O recebimento dos serviços de manutenção se dará mediante a aplicação das peças e após teste de seu perfeito funcionamento. Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

7.4. Em caso de irregularidades no funcionamento do rolo compactador, após efetuada a manutenção, o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento. Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

7.5 – Todas as hipóteses dos itens 7.3 e 7.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

7.6 – Os serviços são fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, sendo assim indicado como fiscal e Gestor do Contrato o Diretor Municipal de Obras e Vias Públicas o Sr. Adilar Dalmás Althaus.

## CLÁUSULA OITAVA

### DO CONTROLE DE QUALIDADE

A fiscalização do contrato e o recebimento das peças e serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, sendo assim indicado como fiscal e Gestor do Contrato o Diretor Municipal de Obras e Vias Públicas o Sr. Adilar Dalmás Althaus;

O recebimento das peças e serviços pelo Município de Cêú Azul se dará em duas etapas. As peças e serviços em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

As peças e serviços entregues/executados deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso as peças e serviços apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

## CLÁUSULA NONA

### DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, compreendendo o período de **26 de fevereiro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022**. Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br)

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

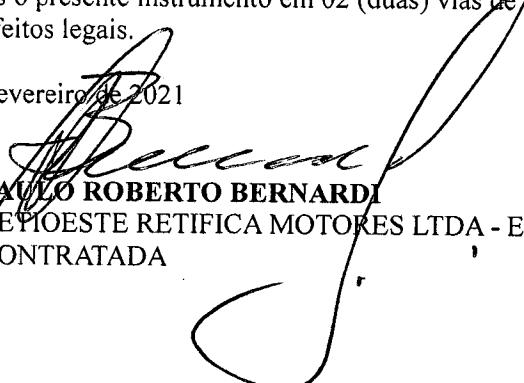
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA CONHECIMENTO DAS PARTES

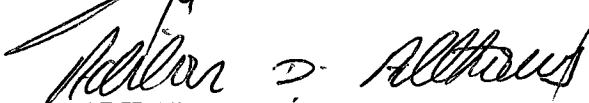
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 26 de fevereiro de 2021

  
LAURINDO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PAULO ROBERTO BERNARDI  
REPIOESTE RETIFICA MOTORES LTDA - EPP  
CONTRATADA

  
ADILAR DALMÁS ALTHAUS  
Fiscal e Gestor do Contrato